

**LEI N° 687/2024**  
**De 29 de Maio de 2024**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e dá outras providências”

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO,***  
***Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder a título de revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art.138, Inciso VIII, com aplicação do índice de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

**§1º.** A presente Lei não se aplica aos funcionários públicos Municipais Profissionais do Magistério e nem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para os quais a reposição salarial se dá através de Lei específica, vinculada a previsão federal do piso da categoria.

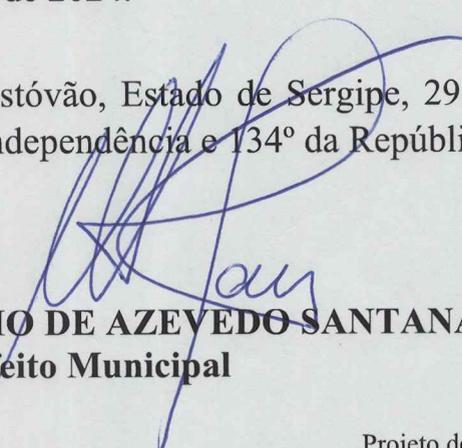
**§2º.** A revisão geral anual a que se refere o caput não é cumulativa frente a eventuais reajustes recebidos com categorias de servidores

específicos que tenham revisado ou implementado planos de carreira ou piso, com aumento do piso salarial, por lei específica.

**Art. 2º** - A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de maio de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 29 de maio de 2024, 434º da Cidade, 201º da Independência e 134º da República.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

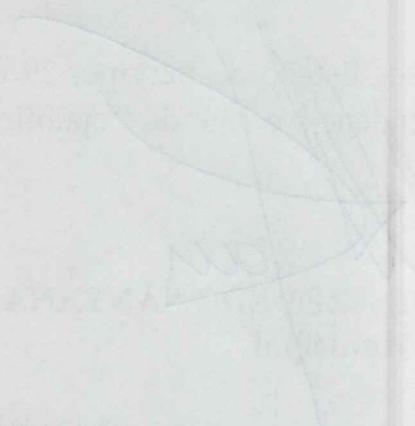
Projeto de Lei nº 028/2024  
De 16 de maio de 2024

29.05.2024

Handwritten notes on the left page, including a small circular diagram.

Handwritten notes on the left page.

Handwritten notes on the left page.



Handwritten notes on the left page.

Faint handwritten notes on the right page.